



Requerimento nº 3963

## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Proprietário: SERVIÇO AUTONOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO, CNPJ:  
04.867.429/0001-31

Local do Imóvel: PRAÇA GUARDA MARINHA GREENHALG, 59 - CEP 23900-240  
CENTRO, ANGRA DOS REIS, RJ

Protocolo de processo: 0107/2021

O Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução n.º 42 do CONEMA, de 10 de agosto de 2012, e pela Lei Municipal nº 1.965, de 24 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.061, de 26 de junho de 2013, concede o presente documento.

**PRAZO DE VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESSE DOCUMENTO.**

**REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS A IMPLANTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA, COM 168 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA E 1.670 M DE EXTENSÃO DE LINHA DE RECALQUE, NA FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO ESQUERDA DO RIO MAMBUCABA.**

Coordenadas UTM:

*Esta Licença é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo Administrativo nº 0107/2021 e seus anexos, e não exige o empreendedor a obtenção das demais licenças e autorizações legalmente exigíveis.*

*Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.*

- 1- Requer a renovação desta autorização no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 2- Esta autorização ambiental só é válida acompanhada da Outorga N° 637/2020 da Agência Nacional de Águas;
- 3- Fica autorizada a supressão da vegetação contida em área de 0,02 ha, definida pelas seguintes coordenadas geográficas, em projeção UTM e Datum Sirgas2000:

\* Ponto 1: 23K 546569 / 7458820

\* Ponto 2: 23k 546576 / 7458810

\* Ponto 3: 23k 546567 / 7458802

\* Ponto 4: 23k 546558 / 7458811

- 4- Cumprir o Termo de Compromisso N° 008/IMAAR/2020, que contempla as medidas mitigadoras/compensatórias pelas intervenções em Área de Preservação Permanente de curso d'água;
- 5- Não suprimir as espécies arbóreas contidas na Portaria N° 443/2014;
- 6- Atender ao disposto na Portaria N° 441 de 11 de dezembro de 2009 do Departamento Nacional de Produção

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS - IMAAR,

Angra dos Reis, 02 de fevereiro de 2021



Verificação de autenticidade em  
<http://angra.licenciamento.net.br/autenticacao>  
código Y1Y1-Y1A6-V7Y1-W5Y9

Clayton Ribeiro França

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal n.º 7.481 de 7 de junho de 2010, na Lei Estadual n.º 3.467 de 14 de setembro de 2000 e na Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



**Mineral;**

- 7- A execução do serviço deverá ser acompanhada por profissional habilitado;
- 8- Os resíduos oriundos das intervenções nos vegetais deverão ser destinados a Unidade de Processamento de Resíduos Verdes, localizada na Rodovia Mário Covas Júnior, KM 495, Bairro Ariró – Angra dos Reis, RJ; ou triturar para ser utilizado como substrato, ou outro destino permitido em legislação;
- 9- Não lançar entulho e restos de obra no corpo d'água e em locais não licenciados para este fim;
- 10- Adotar as medidas de controle para evitar o carreamento de material para o corpo d'água;
- 11- Não comercializar material lenhoso oriundo da supressão de vegetação. Este material lenhoso poderá ser doado à entidade filantrópica sem fins lucrativos;
- 12- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 13- Proibir qualquer atividade ligada à captura ou caça de animais silvestres;
- 14- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores;
- 15- Armazenar em local coberto todo o material que possa acumular água da chuva;
- 16- Manter vedados quaisquer recipientes de armazenamento de água;
- 17- Submeter previamente ao órgão ambiental municipal, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 18- O órgão ambiental municipal exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-XXXXXX-

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS - IMAAR,

Angra dos Reis, 02 de fevereiro de 2021



Verificação de autenticidade em  
<http://angra.licenciamento.net.br/autenticacao>  
código Y1Y1-Y1A6-V7Y1-W5Y9

*cf. P.P.*

Clayton Ribeiro França

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal n.º 7.481 de 7 de junho de 2010, na Lei Estadual n.º 3.467 de 14 de setembro de 2000 e na Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

OUTORGA Nº 637, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.  
Documento nº 02500.009483/2020-54

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º de outubro de 2018, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30 de outubro de 2017, e com base nos elementos constantes no Processo nº 02501.003366/2019 resolveu:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANGRA DOS REIS, CPF/CNPJ nº 04.867.429/0001-31, conforme discriminado abaixo:

- I - código da interferência: 46447;
- II - tipo de interferência: Captação;
- III - município: ANGRA DOS REIS;
- IV - UF: RJ;
- V - dominialidade: FEDERAL;
- VI - nome do corpo hídrico: Rio Mambucaba;
- VII - tipo de corpo hídrico: Rio ou Curso d'água;
- VIII - coordenadas geográficas: S 22° 58' 42.00", W 44° 32' 44.50"; e
- IX - finalidade: Abastecimento Público.

Art. 2º Esta Outorga vigorará pelo prazo de 10 ano(s).

Art. 3º O(s) usuário(s) constante(s) desta Outorga deverá(ão) cumprir, naquilo que lhe(s) couber, o disposto na Resolução ANA nº 1.941, de 30 de outubro de 2017.

Art. 4º O(s) usuário(s) constante(s) desta Outorga deverá(ão) observar os dados técnicos, condição(ões) e condicionante(s) do anexo.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES



## Anexo - Dados técnicos - Deferimento - Abastecimento Público

### Ponto de Interferência

**Código da Interferência:** 46447  
**Tipo de Interferência:** Captação  
**Município/UF:** ANGRA DOS REIS/RJ  
**Dominialidade:** Federal  
**Nome do Corpo Hídrico:** Rio Mambucaba  
**Tipo de Corpo Hídrico:** Rio ou Curso d'água  
**Coordenadas Geográficas:** S 22° 58' 42,00" W 44° 32' 44,50"

### Finalidade - Finalidade - Abastecimento Público

#### Sistemas Abastecidos

**Município:** ANGRA DOS REIS  
**UF:** RJ  
**Distrito:** Mambucaba

### Demanda

Mês	Vazão (m³/h)	Horas/dia	Dias/mês	Volume Máximo (m³/mês)
Janeiro	440,37	22,00	30,00	290.644,20
Fevereiro	440,37	22,00	28,00	271.267,92
Março	440,37	22,00	30,00	290.644,20
Abril	440,37	22,00	30,00	290.644,20
Maio	440,37	22,00	30,00	290.644,20
Junho	440,37	22,00	30,00	290.644,20
Julho	440,37	22,00	30,00	290.644,20
Agosto	440,37	22,00	30,00	290.644,20
Setembro	440,37	22,00	30,00	290.644,20
Outubro	440,37	20,00	30,00	264.222,00
Novembro	440,37	22,00	30,00	290.644,20
Dezembro	440,37	22,00	30,00	290.644,20

<b>Volume anual (m³):</b>	<b>3.441.931,92</b>
<b>Vazão Máxima (m³/h):</b>	<b>440,37</b>

### Condicionantes



Descrição	Prazo
Os quantitativos outorgados neste ato poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, de marcos regulatórios, de condições especiais de uso da água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.	-
A interessada deverá alcançar um índice máximo de perdas na distribuição do sistema de abastecimento de 30,3% até o fim da presente outorga, percentual este baseado nas metas estabelecidas para a região Sudeste do Brasil pelo Plano Nacional de Saneamento Básico - PLANSAB, versão de 2014.	-



## Ministério do Desenvolvimento Regional

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## PORTARIA Nº 339, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção I, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59204.001705/2017-57, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta, previstos no art. 5º da Portaria n. 327, de 08 de agosto de 2018, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Orleans - SC, para ações de Defesa Civil, para até 02/08/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 341, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
SC	Rio Rufino	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	286	13/01/2020	59051.007921/2020-01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 355, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Alagoas/AL.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, considerando o Decreto nº 68.824, de 13 de janeiro de 2020, do Governo do Estado de Alagoas/AL, e as demais informações constantes no processo nº 59051.007843/2020-36, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de ESTIAGEM, COBRADE: 1.4.1.1.0, a situação de emergência nos municípios relacionados abaixo.

Nº	MUNICÍPIOS
1	Água Branca
2	Arapiraca
3	Batalha
4	Belém
5	Belo Monte
6	Cacimbinhas
7	Canapi
8	Carneiros
9	Coité do Nóia
10	Craíbas
11	Delmiro Gouveia
12	Dois Riachos
13	Estrela de Alagoas
14	Girau do Ponciano
15	Igaci
16	Inhapi
17	Jacaré dos Homens
18	Jaramataia
19	Lagoa da Canoa
20	Majur Izidoro
21	Maravilha
22	Mata Grande
23	Minador do Negrão
24	Monteirópolis
25	Olho D'Água das Flores
26	Olho D'Água do Casado
27	Olho D'Água Grande
28	Oliveira
29	Ouro Branco
30	Palestina
31	Palmeira dos Índios
32	Pão de Açúcar
33	Pariconha
34	Paulo Jacinto
35	Piranhas
36	Poço das Trincheiras
37	Quebrangulo
38	Santana do Ipanema
39	São José da Tapera
40	Senador Rui Palmeira
41	Tanque D'Arca
42	Traipu

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 359, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Itiúba	Estiagem -1.4.1.1.0	007	09/01/2020	59051.007940/2020-29
BA	Ubaíra	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	013	27/01/2020	59051.007997/2020-28
CE	Acopiara	Seca - 1.4.1.2.0	001	08/01/2020	59051.007953/2020-06
CE	Itatira	Seca - 1.4.1.2.0	001	18/01/2020	59051.007946/2020-04
RJ	Miguel Pereira	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	5.590	10/01/2020	59051.007841/2020-47
RS	Cristal	Estiagem -1.4.1.1.0	2634	07/01/2020	59051.007944/2020-15
RS	Passo do Sobrado	Estiagem -1.4.1.1.0	02	07/01/2020	59051.007811/2020-31
RS	Dom Feliciano	Estiagem -1.4.1.1.0	4.274	08/01/2020	59051.007971/2020-80
RS	Santa Cruz do Sul	Estiagem -1.4.1.1.0	10.515	08/01/2020	59051.008007/2020-79
RS	Arroio do Tigre	Estiagem -1.4.1.1.0	3.176	13/01/2020	59051.007977/2020-57
RS	Passa Sete	Estiagem -1.4.1.1.0	1.992	14/01/2020	59051.007948/2020-95
RS	Faxinal do Soturno	Estiagem -1.4.1.1.0	2.895	15/01/2020	59051.007939/2020-02
RS	Santa Maria	Estiagem -1.4.1.1.0	16	17/01/2020	59051.008000/2020-57
RS	Segredo	Estiagem -1.4.1.1.0	4.424	10/01/2020	59051.007941/2020-73
SC	Abdon Batista	Estiagem -1.4.1.1.0	02	08/01/2020	59051.007851/2020-82
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	286	13/01/2020	59051.007921/2020-01
SC	Guaramirim	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1179	06/02/2020	59051.007972/2020-24
SP	Taquaritinga	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	5.016	13/01/2020	59051.007889/2020-55

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**  
**ÁREA DE REGULAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO**

**ATOS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 635 - EMFLORA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, rio São Mateus, Município de SÃO MATEUS/ES, irrigação.

Nº 636 - LATICINIOS PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO S/A, rio Preto, Município de DORES DO RIO PRETO/ES, indústria.

Nº 637 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANGRA DOS REIS, rio Mambucaba, Município de ANGRA DOS REIS/RJ, abastecimento público.

Nº 638 - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Açude Pau dos Ferros, Município de PAU DOS FERROS/RN, abastecimento público.

Nº 639 - LUZENILSON FRANCISCO DA SILVA, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.

Nº 640 - BIOENERGIA SAO LUIZ LTDA, rio Alcobaca ou Itanhém, Município de MEDEIROS NETO/BA, termoelétrica.

Nº 642 - ZANCHETTA ALIMENTOS LTDA, rio Moji-Guaçu, Município de MOGI GUAÇU/SP, abastecimento público.

Nº 643 - BENEDITO DANTAS DE FRANCA, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 644 - TILABRAS AQUACULTURA LTDA, UHE Jupia, Município de SELVÍRIA/MS, aquicultura.

Nº 645 - TILABRAS AQUACULTURA LTDA, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

**ATOS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.939, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de:

Nº 646 - Jose Jardim Ribeiro, rio Manuel Alves Grande, Município de Goiatins/TO, aquicultura.

Nº 647 - Jose Aderaldo Aguiar dos Santos, rio São Francisco, Município de Piaçabuçu/AL, aquicultura.

Nº 648 - Jose Mauricio Ferreira de Carvalho, rio São Francisco, Município de Paulo Afonso/BA, aquicultura.

Nº 649 - Enoque de Souza Guerra, UHE Paulo Afonso IV/UHE Apolônio Sales, Município de Paulo Afonso/BA, aquicultura.

Nº 650 - Edivaldo Ferreira Lima, UHE Paulo Afonso IV/UHE Apolônio Sales, Município de Paulo Afonso/BA, aquicultura.

